



PORTARIA Nº 050/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 15 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada **JACKELINE RESPLANDES ALEXANDRE MESQUITA**, matrícula nº 123677, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora Graduada, conforme Decreto nº. 255/200, sendo que seus proventos seguem no valor de **R\$ 6.203,10 (seis mil duzentos e três reais e dez centavos)**, conforme segue:

Vencimento Base.....	R\$ 5.066,80
Quinquênio (03) (18%).....	R\$ 912,02
Vantagem Pessoal Incorporada (VPI)	R\$ 224,28
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 6.203,10

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

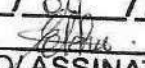
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
28 / 04 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA
Elém Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021